



LEI Nº 177/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PUBLICO AO HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado à margem direita da BR 116 altura do Km 44 ao HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrito no CGC (MF) sob o Nº 63.554.067/0001-98.

Art. 2º - A Área doada será de 10.872,24m² para construção de uma Unidade Hospitalar:

AO NORTE: um segmento de reta medindo 220,80 metros, confrontando-se com a terreno da Prefeitura Municipal.

AO SUL: um segmento de reta medindo 186,40 metros, confrontando-se com terreno a ser doado ao SESI.

AO LESTE: um segmento de reta medindo 56,80 metros, confrontando-se com terreno de José Zacarias Moura Filho.

AO OESTE: um segmento de reta medindo 50,00 metros, confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 116.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARAGRAFO UNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras